



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PROCURADORIA GERAL**

**PÁRCEER Nº 071/2019/ASSEJUR/PMB/PA**



Ementa: Licitação. Chamada Pública. Atendimento Assistência e Saúde. Edital. Parecer Prévio. Parecer Favorável.

**RELATÓRIO**

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica deste Município de Bujaru, em razão do acúmulo de trabalho na Procuradoria, processos de licitação na modalidade Chamada Pública para aquisição de gás liquefeito (recarga e vasilhame) para atender as Secretarias e Fundos Municipais indicados às fls.03/06.

A Secretaria de Promoção Social SEMTEPS encaminhou em 26.08.2019 ofício e quantitativo.

A Secretaria de Saúde encaminhou ofício em 29.08.2019 e quantitativo às fls. 004.

A Secretaria de Administração encaminhou ofício em 03.09.2019 à fl 07.

Despacho da Assessoria Jurídica determinando a licitação renovada nos mesmos moldes que a anterior.

Despacho da autoridade determinando a autuação do feito e a devida instrução, com pesquisa de preços; manifestações contábil e jurídica com o fim de publicação do certame.

Justificativa da modalidade escolhida da modalidade de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato.

É o Relatório.

**PARECER – FUNDAMENTAÇÃO:**

Sem embargo, a Dispensa de Licitação é a modalidade adequada para a nova de licitação decorrente de duas licitações anteriores que forem desertas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
PROCURADORIA GERAL**

Procedeu-se a contratação na forma de Dispensa para contratação direta, sendo que, para tanto foi Convocado prestador de serviço cadastrado na Secretaria de Finanças do Município de Bujaru.

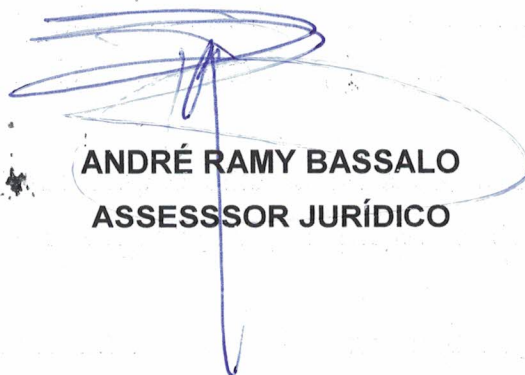
ATS Telegás apresentou os documentos exigidos para contratação às fls. 034/078, os quais em princípio estão dentro dos padrões exigidos por lei.

Feito a observação alhures indicada, e a Assessoria Jurídica opina favoravelmente a contratação por Dispensa de Licitação do objeto indicado.

O Controle Interno deverá fazer uma segunda checagem nos documentos entregues pelo interessado para contratação.

É o parecer.

Bujaru/PA; 18 de Setembro de 2019.

  
**ANDRÉ RAMY BASSALO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

